



Ministério da  
Fazenda



## JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**REFERÊNCIA:** EDITAL DA CONCORRÊNCIA RFB/Sucor/Copol nº 01/2018

**PROCESSO:** 12440.720345/2017-30

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DA REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SITUADO NA ALA “2” DO ANEXO AO BLOCO “O”, NA ESPLANADA NOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA-DF, E EXECUÇÃO CONCOMITANTE DOS PROJETOS EXECUTIVOS CORRESPONDENTES.

**RECORRENTE:** TECNICALL ENGENHARIA LTDA.

**RECORRIDO:** COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA RFB/Sucor/Copol nº 82, de 7 de maio de 2018

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **TECNICALL ENGENHARIA LTDA.**, contra a Decisão da Comissão Especial de Licitação, formalmente designada por meio da portaria Copol nº 82/2018, face à sua inabilitação na Concorrência RFB/Sucor/Copol nº 01/2018, com fulcro na Lei 8.666/93, Art. 109, § 4º, no item 13.3 do Edital e demais dispositivos aplicáveis.

### I - EXAME DE ADMISSIBILIDADE

Em sede de admissibilidade recursal, verifica-se que o recorrente preencheu os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, tendo em vista que o resultado do julgamento da Fase de Habilitação da Concorrência RFB/Sucor/Copol nº 01/2018 foi publicado no Diário Oficial da União em 08 de outubro de 2018, tendo sido o recurso protocolizado em 15/10/2018.

### II - DOS FATOS

Conforme Relatório de Habilitação da Concorrência RFB/Sucor/Copol nº 01/2018, a Recorrente foi declarada inabilitada e, conseqüentemente, inapta a continuar participando do presente certame, pelos seguintes fundamentos e motivações:

*“1 - Ausência do documento exigido no item 9.6.3, “c”, Capacitação Técnico-Operacional, do Edital.*

*(9.6.3. Capacitação Técnico-Operacional – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica), executou, obra(s) com as seguintes características mínimas:*

*(...)*



c) Rede lógica ou cabeamento estruturado com mais de 240 de pontos em edificações de escritórios, comercial, institucional ou público;)"

O Recorrente, em suas razões do recurso, argumenta , em síntese, que:

1) Apresento atestado de capacidade técnico-operacional que atendem a exigência constata no subitem 9.6.3, "c", do Edital, que o mesmo não seria suficientemente claro, mas no recurso, ou através de possíveis diligências, poderia se comprovar que a empresa atendeu o requisito.

### III - DAS CONTRARRAZÕES

Todas as demais licitantes foram comunicadas por correio eletrônico da existência do recurso, na forma da Lei, conforme comprovantes de envio juntados ao processo.

Não houve manifestação das demais licitantes.

### IV – DA ANÁLISE

Conforme Relatório de Habilitação da Concorrência RFB/Sucor/Copol nº 1/2018, a Recorrente foi declarada inabilitada por não atender o subitem 6.3, 'c', Capacitação Técnico-Operacional, do Edital.

A Divisão de Engenharia (Dieng), por se tratar de questão técnica, ao analisar o recurso, apresentou a seguinte argumentação:

"O recurso apresentado afirma equívoco da Comissão de Licitação ao desclassificar a empresa Tecnicall por não comprovar a experiência exigida de execução de 240 pontos de rede lógica, visto que "o atestado emitido pela ANAC, embora não conste expressamente tal informação, contempla a execução de obra com as características acima exigidas. " Sem constar a informação exigida no atestado, não há como habilitar a empresa, o que é determinado pelas regras do Edital, com o qual toda empresa participante está de acordo. Juntamente com o recurso, a Tecnicall enviou declaração assinada pelo gerente da Gerência Técnica de Serviços Gerais da ANAC, Sr. Daniel Bona, esclarecendo que a empresa durante o Contrato 11/2007 realizou reformas do 1º ao 7º andar e executou 250 pontos de rede lógica. A Comissão de Licitação realizou diligência entrando em contato com o autor da declaração. Na diligência foi informado que a Tecnicall prestou serviço de manutenção predial para a ANAC por 05 anos e, ao final do contrato, venceu novamente a licitação para prestação do serviço. O atestado apresentado refere-se aos serviços realizados no âmbito do referido contrato de manutenção predial. O Sr. Daniel Bona reafirmou a experiência da empresa na execução dos 250 pontos de rede lógica. Considerando um contrato de 05 anos, cujo o objeto é serviços de manutenção predial, a Comissão julga verossímeis as informações prestadas no recurso. E considerando que, para a Administração Pública, a competitividade é mais vantajosa, julga-se o **recurso procedente.**"

### V - DA CONCLUSÃO



Ministério da  
Fazenda



A Comissão agiu com estrita observância aos preceitos legais pertinentes e ao princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, seguindo fielmente as regras estabelecidas no Edital e tratando todos os licitantes com isonomia.

Dessa forma, analisando os fatos e documentos constantes do processo e após a realização de diligência, a Comissão Especial de Licitação concluiu que o Recurso é procedente, que o Atestado da Anac atende plenamente os requisitos estabelecidos no subitem 6.3, "C", do Edital.

Portanto, a Comissão Especial de Licitação opina à autoridade superior julgadora no sentido de conhecer do recurso apresentado pela empresa **TECNICAL ENGENHARIA LTDA.**, para, no mérito, **dar-lhe provimento**, alterando sua inabilitação no processo licitatório na Concorrência RFB/Sucor/Copol nº 1/2018 para habilitado.

Este Relatório será submetido ao Senhor Coordenador-Geral de Programação e Logística, nos termos do Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993, e subitem 13.3 do Instrumento Convocatório, para deliberação.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL PETER GONÇALVES PIRES  
Presidente da CEL

(Assinado digitalmente)

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS  
Membro da CEL

(Assinado digitalmente)

LORENA OLIVEIRA RIBEIRO SILVA  
Membro da CEL



**Ministério da  
Fazenda**



## DECISÃO

**ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO

**REFERÊNCIA:** EDITAL – CONCORRÊNCIA RFB/Sucor/Copol nº 1/2018

**PROCESSO:** 12440.720345/2017-30

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DA REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SITUADO NA ALA “2” DO ANEXO AO BLOCO “O”, NA ESPLANADA NOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA-DF, E EXECUÇÃO CONCOMITANTE DOS PROJETOS EXECUTIVOS CORRESPONDENTES.

**RECORRENTE:** TECNICAL ENGENHARIA LTDA.

**RECORRIDO:** COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA RFB/Sucor/Copol nº 82, de 7 de maio de 2018

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do subitem 13.3 do Edital da Concorrência RFB/Sucor/Copol nº 1/2018, e com base na análise efetuada pela Comissão Especial de Licitação, DECIDO conhecer do Recurso Administrativo impetrado pela empresa TECNICAL ENGENHARIA LTDA., para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, no que se refere à reforma de sua Inabilitação na Concorrência RFB/Sucor/Copol nº 1/2018 para HABILITADA, alterando a decisão exarada na Ata de julgamento da Habilitação, cujo resultado foi no publicado Diário Oficial da União em 08 de outubro de 2018.

*(Assinado digitalmente)*

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA

Coordenador-Geral de Programação e Logística



**Receita Federal**

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

### Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

**RAFAEL PETER GONCALVES PIRES em 29/10/2018, ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS em 29/10/2018,  
LORENA OLIVEIRA RIBEIRO SILVA em 29/10/2018, MARCOS ANTONIO DA CUNHA em 29/10/2018.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



AP29.1018.18231.0670

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

3T+M68z4D17kB0gvTn9c5jPi0IskozpBE+b/AlaW58Q=